



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ESCLARECIMENTO N° 001/2015

Processo: Pregão (Presencial) n° 011/2015

Objeto: contratação de Instituição Financeira para execução dos serviços de arrecadação de tributos Municipais (ISS – FIXO, TAXA DE LICENÇA e IPTU), referente ao exercício de 2015 e os exercícios subsequentes, através de qualquer agência bancária, em todo território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), incluindo os serviços de confecção e impressão dos carnês, conforme Anexo I.

Questionante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Trata-se de pedido de esclarecimento de informações contidas no edital da licitação acima descrito solicitado pelo Banco Santander (Brasil) S/A, com fundamento no item 2.2.1 do Instrumento Convocatório.

1 – DOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS:

O solicitante Banco Santander (Brasil) S/A, apresentou os seguintes questionamentos:

1) Considerando que a Administração Pública persegue, constantemente, a eficiência na prestação dos serviços e desenvolvimento das atividades conectadas ao interesse público, aliado ao fato do avanço tecnológico possibilitar, de forma segura e objetiva, o alcance de parcela significativa desta premissa, é certo que ao objeto em pauta é possível agregar condição ideal para facilitar/ampliar a forma de arrecadação dos tributos mediante a disponibilização do serviço de débito automático. Nesta linha, pergunta-se: a) a Contratada poderá disponibilizar o serviço de Débito Automático? b) a disponibilização de tal serviço é condicionada a celebração de contrato específico entre Prefeitura e Contratada, que regerá apenas as condições operacionais e sistêmicas? c) está correto o entendimento que a implantação deste serviços não ensejará a cobrança de outras taxas/tarifas/similares a não ser aquela obtida na disputa em pauta?

2) Em caso de prorrogação do contrato a tarifa será reajustada? O índice a ser aplicado para o referido reajuste será o IPCA?

3) O período de vencimento dos tributos ocorrerá entre os dias 15 e 25 de cada mês?

4) Está correto o entendimento que os boletos vencidos e não pagos serão quitados somente e diretamente na Prefeitura?

5) Em relação ao item 1.1 e demais aspectos do objeto licitado, pergunta-se: a prestação de serviços relativa aos próximos exercícios fiscais somente poderá ser atendida mediante a celebração de Termo Aditivo?



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

6) O prazo do contrato passará a fluir a partir da assinatura do contrato?

7) Em relação ao item 1.1 do Anexo I, pergunta-se: considerando que o conceito de patrocínio envolve objeto ligado unicamente a divulgação de marca/evento, e o fato do presente certame contemplar uma prestação de serviços bancários, serão desconsiderados os indicativos do Edital e anexos relacionados ao patrocínio dos carnê?

8) A quem compete a responsabilidade pela postagem dos documentos de arrecadação para aos contribuintes?

9) será admitida a postagem via FAC sem Aviso de Recebimento?

10) O objeto licitado compreende lote único?

11) Em relação aos itens 10.1 e 10.1.1 do Edital, pergunta-se: o Banco será convocado por carta/notificação para realizar a assinatura do contrato?; a apresentação de documentos de habilitação na fase de assinatura do contrato será desconsiderada em prol da possibilidade da Prefeitura realizar consultas on-line às certidões e informações gerais de habilitação das empresas?

12) Em relação ao item 11.4 do Edital e demais relacionados, pergunta-se: o prazo para sanar as irregularidades serão previamente combinados entre as partes contratantes de acordo com a complexidade da demanda?

13) O repasse do montante arrecadado será realizado em D+1?

Diante de tais questionamentos temos a esclarecer:

Em relação ao questionamento de nº 01, esclarecemos que a Contratada poderá disponibilizar o serviço de débito automático, condicionada a celebração de contrato específico entre a Prefeitura Municipal de Rosana e a Contratada, que regerá apenas as condições operacionais e sistêmicas, desde que referido serviço não acarrete na cobrança de outras taxas/tarifas/similares da Contratante, a não ser aquela obtida na disputa do certame.

Em relação ao questionamento de nº 02, esclarecemos que em caso de prorrogação do contrato o índice a ser aplicado para fins de reajuste de tarifa será o INPC.

Em relação ao questionamento de nº 03, temos a esclarecer que os vencimentos dos tributos estão definidos no Decreto Municipal nº 2284/2015, conforme calendário fiscal constante no Anexo I do Edital - Memorial Descritivo.

Em relação ao questionamento de nº 04, temos a esclarecer que os boletos serão emitidos através de guia de recolhimento pela Prefeitura Municipal de Rosana acrescido de juros e multas a serem pagos em qualquer instituição bancária na data fixada.



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Em relação ao questionamento de nº 05, esclarecemos que a prestação de referidos serviços relativos aos próximos exercícios fiscais será atendido mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

Em relação ao questionamento de nº 06, esclarecemos que o prazo de vigência do contrato parará a fluir a partir da assinatura do mesmo.

Em relação ao questionamento de nº 07, esclarecemos que as imagens constantes do Anexo I do presente Edital são meramente ilustrativas, devendo ser desconsiderados os indicativos do Edital e anexos relacionados ao patrocínio dos carnês.

Em relação ao questionamento de nº 08, temos a esclarecer que a responsabilidade pela postagem do documentos de arrecadação para os contribuintes é da Prefeitura Municipal de Rosana.

Em relação ao questionamento de nº 09, esclarecemos que não será admitida a postagem via FAC sem recebimento, uma vez que a postagem será feita pelos correios como remessa Local com comprovante do recibo de entrega.

Em relação ao questionamento de nº 10, esclarecemos que de acordo com o item 6, sub item 6.1 do Instrumento Editalício o critério para julgamento das propostas será o de Menor Preço Unitário por Lote, sendo o objeto licitado composto por Lote Único.

Em relação ao questionamento de nº 11, esclarecemos que não está correto o entendimento de que a vencedora do certame será convocada via carta/notificação para assinar o contrato, uma vez que de acordo com o item 10.1 do Edital a contagem do prazo para assinatura do contrato começará a fluir a partir da publicação da homologação do certame, devendo ainda a proponente vencedora apresentar nova certidão negativa válida, caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato, nos termos do item 10.1.1 do Edital.

Em relação ao questionamento de nº 12, esclarecemos que não está correto o entendimento de que o prazo para sanar as irregularidades serão previamente combinados entre as partes contratantes de acordo com a complexidade da demanda, sendo certo que a contratada deverá se atentar ao prazo estipulado no item 11.4 do Edital, ou seja 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito

Em relação ao questionamento de nº 13, esclarecemos que o repasse do montante arrecadado será realizado em D+1.

Nada mais havendo a esclarecer, publique-se nos termos do item 2.2.1 do edital e dê ciência aos interessados.

Rosana, 11 de fevereiro de 2015.

Fernando Silgueiro Mendes Ramalho
Diretor da Divisão de Compras e Licitações